

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.049, DE 2003

Institui o Dia Nacional de Combate ao Dengue.

Autor: Senado Federal

Relatora: Deputada Kelly Moraes

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise, encaminhado pelo Senado Federal, institui como Dia Nacional de Combate ao Dengue o penúltimo sábado do mês de novembro. Este dia terá o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para realizar ações de combate ao vetor da doença.

O art. 2º autoriza os gestores do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde a desenvolver campanhas educativas e de comunicação social na semana que contiver o referido dia.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A iniciativa, que tramita em regime de prioridade, será analisada a seguir pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Redação.

II - VOTO DO RELATOR

Acreditamos que a mobilização da sociedade em torno de medidas para reduzir a incidência de dengue seja muito meritória. Em se tratando

da transmissão desta doença, o mais importante é contar com o esforço de cada célula familiar, no trabalho contínuo de identificar e combater os criadouros.

Neste sentido, apesar de lidarmos com uma proposição de caráter meramente autorizativo, acreditamos que esta é uma iniciativa de valor e de impacto para a saúde pública.

Neste contexto, a imprescindível colaboração de toda a população pode ser incentivada e reconhecida.

Assim, consideramos a instituição do Dia Nacional de Combate ao Dengue mais uma estratégia importante a ser incorporada aos trabalhos rotineiros de controle. Desta forma, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei 2.049, de 2003.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2003.

Deputada Kelly Moraes
Relatora